



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

OFÍCIO SJMG-ULA-SEAFI 2/2024

Ilustríssimo Senhor

Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da Secretaria Administrativa

Seção Judiciária de Minas Gerais

BELO HORIZONTE - MG

Ref.: Reparo de 02 (duas) bombas hidráulicas submersas responsáveis pela drenagem do poço dos elevadores do edifício anexo da SSJ de Uberlândia

Senhor Diretor da Secretaria Administrativa,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção das 02 (duas) bombas hidráulicas submersas responsáveis pela drenagem da água do lenço freático do poço dos elevadores do edifício-anexo da SSJ de Uberlândia. A contratação tem por objetivo restabelecer o perfeito funcionamento do sistema de drenagem do poço dos 02 (dois) elevadores localizados no edifício anexo da SSJ de Uberlândia, sem o qual não é possível a utilização dos equipamentos, trazendo inúmeros transtornos ao bom funcionamento da Subseção, em especial, quanto à acessibilidade de magistrados, servidores e jurisdicionados.

Se possível, solicito que a contratação ocorra mediante **dispensa de licitação, sem disputa**, pelos motivos que seguem:

1 - Considerando a urgência e a especificidade do objeto a ser contratado, primordial para restabelecer o mais rápido possível, o sistema de drenagem e, conseqüentemente, a liberação total dos elevadores para uso, atualmente, funcionando de forma precária e com risco desse funcionamento ter que ser interrompido totalmente.

2 - Considerando que para o Tribunal e a Seção Judiciária de Minas Gerais o custo processual é diretamente proporcional ao tempo despendido no processo administrativo da contratação, o que para as contratações eletrônicas com valores relativamente baixos geram uma sobrecarga que alcança todos setores, administrativos e jurídicos, envoltos nas contratações, período este decorrente da elaboração e da conferência dos documentos adicionais, bem como na tramitação, análise e aprovação pela autoridades competentes, na execução dos procedimentos e prazos legais exigidos no portal de compras públicas, destacando as publicações e os decursos de prazos nas etapas dos lances, das adjudicações, das homologações e das fiscalizações complementares que o processo de dispensa eletrônica com disputa requer.

3 - Considerando que o orçamento de menor valor (R\$ 3.650,00 - 0786886), proposto pela empresa Elétrica Motores Comercial Ltda, foi comparado e balizado por pesquisas de preços públicos e por outras propostas obtidas com os fornecedores locais, o que permitiu a mitigação da possibilidade da ocorrência de preços acima do mercado.

4 - E, sopesando, ainda, que o valor da contratação é relativamente baixo e a economia que poderia ser obtida pelo uso da dispensa eletrônica com disputa não fará frente ao aumento do custo administrativo gerado na Subseção e nos setores envolvidos do Tribunal/SJMG, evidencia-se, assim, ser a melhor opção, a mais eficiente e a menos onerosa para a Administração, para a obtenção do objeto requerido, s.m.j., a contratação por dispensa de licitação sem disputa.

Assim, havendo autorização para a realização da contratação nos termos propostos, a contratação deverá se efetivar com a empresa **Elétrica Motores Comercial Ltda, no valor de R\$ 3.650,00**, por ter apresentado o menor preço dentre os 02 (dois) orçamentos obtidos no mercado local.

Em anexo, em plena validade, os documentos e as certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa, conforme segue:

- 1) CND Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa União, expedida pela Receita Federal Brasil (0786896);
- 2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (0786896);
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (0786896);
- 4) Certidão do Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN (0786897);
- 5) Consulta ao Cadastro de Optantes pelo Simples Nacional (0786899).

Atenciosamente,

LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor do Núcleo de Apoio
Subseção Judiciária de Uberlândia
-documento assinado eletronicamente-



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 26/06/2024, às 15:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0786924** e o código CRC **1B0026B3**.